Governo do Estado de
RONDÔNIA

Estado para Resultados - EPR

RESPOSTA

Em resposta ao Despacho SUPEL-CEL (0014988832) e aos Pedidos de Esclarecimentos - GLOBAL (0014988773 e 0014988811), informo o seguinte:

- "DA VALIDADE DA PROPOSTA" - Para efeito de Cotação de Preços, quem define a validade da proposta é o próprio Licitante. Após a publicação da Ata os valores são irreajustáveis, somente nos casos onde vai ser celebrado contrato é previsto reajuste pelo IGPM, após um ano da assinatura do contrato.

- Esclarecimento 06: Está correto o entendimento;

Porto Velho, 02 de dezembro de 2020.

CARLOS FERNANDO LEAL CUNHA

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Leal Cunha**, **Assessor(a)**, em 02/12/2020, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0014993217** e o código CRC **0C5044B0**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.391897/2019-91 SEI nº 0014993217